



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2025FOR-PMSS.
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
 ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
 EMPRESA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS
 CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.450.268/0001-05, com sede na rua Juares de Castro Dourado, 86, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.860-037.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG, nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, e representante legal da **CONTRATADA**, o Sr. **PAULO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, portador do RG nº 05.094.170-43 e CPF 949.062.895-68.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui este objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da prefeitura municipal de Souto Soares/BA e seus departamentos, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 004/2025PMSSDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Voltagem: Bivolt; compatível com todos os sistemas operacionais;- Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK);- Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;- Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm+ -Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica 1200 dpi Digitalização para PC (PDF e WSD)- Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6;Impressão do Dispositivo Móvel; Remote Print Driver- Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel remium Glossy Photo	UND	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

	Paper, 30 cartões postais				
2	impressora Multifuncional Monocromática; Tecnologia da impressão Laser; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Cor Branco/Preto; Voltagem 127V; Conectividade USB; REDE RJ45; Tamanhos de papel; A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Legal, Personalizado (105 x 148 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (70 x 148 mm - 216 x 356 mm); Capacidade máxima de folhas 350; Quantidade de prateleiras 1; Velocidade máxima de impressão em preto e branco 40 ppm; Método de impressão dupla face Automático; Velocidade do processador 800 MHz; Quantidade de cartuchos 1; Tipo de tela LCD; Acessórios incluídos	UND	2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
3	Computador Completo, Processador I3 3.10ghz , 8GB de RAM DDR4 1600GHZ, HD SSD 240GB, - Chipset: Intel- Conexões: 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais- Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Gabinete, fonte 240w; Monitor de 19' - Brilho: 500cd/m - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Suporte de cores: Maior que 16 milhões - Conexão: VGA e HDMI - Tipo de Monitor: LED Widescreen - Contraste: 8000:1, Mouse usb 800 dpi, teclado usb padrão brasileiro ABNT2	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
4	Computador Completo, Processador I5 10 geração , 8GB de RAM DDR4 1600GHZ, HD SSD 240GB, - Chipset: IntelConexões: 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais- Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Gabinete, fonte 240w; Monitor de 19' - Brilho: 500cd/m - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Suporte de cores: Maior que 16 milhões - Conexão: VGA e HDMI - Tipo de Monitor: LED Widescreen - Contraste: 8000:1, Mouse usb 800 dpi, teclado usb padrão brasileiro ABNT2	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
5	Computador notebook Memória RAM: 8 GB DDR4; Tamanho da tela 15.6; Tipo de resolução Full HD; Duração da bateria: 10 h; Cor Prateado; Capacidade de disco SSD 256 GB PCIe; Interface do HD SATA 3; Processador Placa gráfica UHD; Marca do processador Intel; Linha do processador Core I5; Quantidade de núcleos 8; Sistema operacional Windows 11 Home 64-bits. É ultrabook; Software incluídos; Com leitor de impressão digital; Duração máxima da bateria 10 h; Modos de som Stereo; Acessórios incluídos; Idioma do teclado Português; Quantidade de caixas de som 2; Com microfone; Com teclado numérico; Com teclado retroiluminado; Câmera HD; Resolução de vídeo da webcam 1280 x 720; Peso 1,78 kg; Largura 36,2 cm; Profundidade 23,7 cm; Altura 1,8 cm; Conectividade	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

	Unidades ópticas; HDMI Portas USB; 3.0, 1x USB-C; Quantidade total de portas USB; Com USB; Com Wi-Fi; Com HDMI; Com Bluetooth; Com saída para fones de ouvido; Capacidade da bateria 40 mAh				
6	Computador Notebook Memória RAM: 4 GB DDR4; Tamanho da tela 15.6; Tipo de resolução Full HD; Duração da bateria: 10 h; Cor Prateado; Capacidade de disco SSD 256 GB PCIe; Interface do HD SATA 3; Processador Placa gráfica UHD; Marca do processador Intel; Linha do processador Core i3; Modelo do processador N305 Série N; Quantidade de núcleos 8; Sistema operacional Windows 11 Home 64-bits. É ultrabook; Software incluídos; Com leitor de impressão digital; Duração máxima da bateria 10 h; Modos de som Stereo; Acessórios incluídos; Idioma do teclado Português; Quantidade de caixas de som 2; 4 R\$ 2.789,00 R\$ 11.156,00 ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 41.338.319/0001-09 R. Rubens Francisco Dias nº150, Bairro Parque IPE, Feira de Santana – BA. CEP: 44.055-002, Cond. Resid. Aquarela Villequadræ Vilage 194 Com microfone; Com teclado numérico; Com teclado retroiluminado; Câmera HD; Resolução de vídeo da webcam 1280 x 720; Peso 1,78 kg; Largura 36,2 cm; Profundidade 23,7 cm; Altura 1,8 cm; Conectividade Unidades ópticas; HDMI Portas USB; 3.0, 1x USB-C; Quantidade total de portas USB; Com USB; Com Wi-Fi; Com HDMI; Com Bluetooth; Com saída para fones de ouvido; Capacidade da bateria 40 mAh	UND	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
7	Scanner de Mesa Modo de Leitura: Frente e verso em uma única passagem; USB 2.0 de Alta Velocidade; Requerimento de Energia: AC 120 (60 Hz); Consumo de Energia Digitalizando: 27 W ou menos Consumo de Energia Modo de Hibernação: 1,8 W; Cumprimentos Ambientais: ROHS e ENERGY STAR; Velocidade de Leitura1 (A4, Retrato) P&B e Escala de cinza: 200 dpi – 60ppm e 300 dpi - 120 ipm; Velocidade de Leitura1 (A4, Retrato) Cor: 200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm; Interface: USB 2.0; Sistemas Compatíveis todos; Ciclo de Trabalho Diário Sugerido: 7.000 digitalizações por dia; Digitalização frente e verso em uma única passagem; Velocidade da digitalização de até 60 páginas por minuto (ppm) e 120 imagens por minuto (ipm) Digitalizar outros tipos de documentos: finos, grossos, espessos, documentos longos e cartões de plásticos; Reconhecimento ótico de caracteres (OCR) que ajuda a criar informações pesquisáveis e editáveis; Software Kofax Virtual ReScan (VRS) Elite, reduz o tempo envolvido na preparação manual dos documentos e melhora as imagens; Software Nuance eCopy PDF Pro Office para criar, editar, converter e compartilhar arquivos em	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

	PDFs; Software Canon CaptureOn Touch e Canon Capture Perfect, facilitando o compartilhamento entre usuários Windows e Mac; Resolução: 150 x 150 dpi até 600 x 600 dpi Modo: Preto e Branco, Difusão de Erro, Melhoramento avançado de texto, Melhoramento avançado de texto II, Escala de cinza de 8 bits (256 níveis), Cor de 24 bits, Detecção automática de cor				
8	Fragmentadora De Papel, Capacidade de trituração no modo Automático 110 folhas; Trituração de grampos, clips e cartão de crédito; Capacidade da lixeira 23 litros com	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Fonte de alimentação para Computador; Cor Prata; Voltagem 127/220V; Tipo de refrigeração Por ar; Quantidade de conectores HDD 2; Quantidade de conectores SATA 2; Quantidade de conectores floppy 1; Quantidade de conectores PCI-E 1; Certificação de eficiência sim; Correção do fator de potência 200W; Diâmetro do ventilador 10 cm; Altura x Largura 8 cm x 14 cm; Comprimento 14,5 cm; Peso 708 g; Frequência 60Hz; Com proteção contra sobrecarga; Com 10 R\$ 85,00 R\$ 850,00 ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 41.338.319/0001-09 R. Rubens Francisco Dias nº150, Bairro Parque IPE, Feira de Santana – BA. CEP: 44.055-002, Cond. Resid. Aquarela Villequadrae Vilage 194 proteção contra sobretensão; Com proteção contra curto-circuito; Com operação silenciosa; Quantidade de conectores MOLEX 2; Quantidade de pinos da placa-mãe 24.	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
10	Unidade de armazenamento SSD com capacidade de 240GB Interfaces: SATA III; Aplicações: PC, Notebook; Fator de forma: 2.5 leitura de gravação 550/500MB/s	UND	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
11	Pacote 50 unidades; conector RJ45 - CAT5e; 8 pinos alta qualidade, para cabo UTP,	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
12	Kit Manutenção, contém unidade de cilindro, unidade revelador, fusor, rolo de retardo, conjunto dos roletes de alimentação, rolo de transferência e engrenagem 222R TC. Compatibilidade: ECOSYSP3055DN - ECOSYSP3050DN - ECOSYSP3060DN - ECOSYSP3155DN; Rentabilidade: 500.000 páginas com 5% de cobertura conforme norma ISO/IEC 19798 (Carta/A4)	UND	4	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00
13	Adaptador Wifi Usb; Hardware Chipset Realtek RTL8192EU; 2 antenas 1 antena externa de 3,5 dBi; 1 antena interna de 1 dBi; Parâmetros wireless; Padrões IEEE 802.11b/g/n; Modo do rádio MiMo; Frequência de operação 2,4 GHz; Largura de banda 20, 40 MHz; Taxa de transmissão Até 300 Mbps¹; Potência máxima (E.I.R.P.) 20 dBm (100 mw)	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Régua Extensão 5 Tomadas Filtro De Linha Com Proteção Bivolt; Cor Preto; Voltagem 127/220V; Quantidade de tomadas 5; Outros Frequência 50Hz/60Hz; Potência 2.200 W; Corrente máxima; 10 A;	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00



					Com proteção contra sobrecarga; Com redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas Brasileiro nbr14136
15	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	Roteador Gigabit Wi-Fi Branco Bivolt; Conexão sem fio; Tem uma velocidade de 1167Mbps. Banda dupla de 2,4 GHz e 5GHz. Possui 4 antenas externas. Com hotspot para cobrir áreas de alta demanda de conexão. Tem 4 portas para conectar. Com firewall integrado. Suporta protocolo de segurança DMZ. Dimensões: 230mm de largura, 37mm de altura, 144mm de profundidade. Com controle parental. Com função Adaptative QoS Controle Bandwidth. Interface: 3 Portas 10/100/1000Mbps LAN & 1 Porta 10/100/1000Mbps WAN; Alimentação: Fonte 12V/1,0A - Padrão Wireless: IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2,4GHz - WAN: IP Dinâmico /IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP(Multi-EWAN) - Firewall: DOS, SPI Firewall, Filtro de endereço IP, IP e MAC Address Binding - Certificação: CE, RoHS
16	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	Mini Rack s Montado 5u 370mm; Largura: 52 cm; Altura: 27.1 cm; Mtm 537 é montável na parede. Possui uma profundidade de 37 cm; Banda 250MM
17	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	Soprador ar pò forte 900w; Velocidade de soprado: 270 km/h; Com função aspirador; alimentação elétrica; Voltagem 220V; Frequência 60; Peso 1,7 kg; Fluxo de ar 2,83 m³/h; Acessórios incluídos: Saco coletor, Tubo; alta resistência.
18	UND	1	R\$ 626,00	R\$ 626,00	Roteador de Rede; Frequência nominal CPU: 880MHZ; Núcleos CPU: 2; CPU: MT7621A; RAM: 256MB; Portas ethernet 10/100/1000: 5; Portas USB: 1; Plugue de energia: 1; Tensão de entrada suportada: 8V - 30V; Entrada PoE; Monitor de voltagem; Monitor temperatura PCB; Dimensões: 113 x 89 x 28 (mm); Sistema operacional: RouterOS; Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C; Nivel licença: 4; Consumo máximo: 5W; Tipo armazenamento: FLASH; Capacidade armazenamento: 16MB
TOTAL				R\$ 58.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025PMSSDI, a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato. IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1 - O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela empresa contratante;

- 3.2 - A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade dos produtos, momento no qual o responsável designado deverá proceder à avaliação e posteriormente o atesto da nota fiscal.

- 3.3 - A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

- 3.4 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

- 3.5 - Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características técnicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
- 4.2. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

- 4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

- 4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

- 4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2009 – Manutenção das ações da secretaria da fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das ações da atenção hospitalar e ambulatorial média e alta complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das ações de infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Fonte: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será fiscalizada pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 4145, conforme Decretos/GP Nº 052 e 053, de 06 de janeiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

SOUTO SOARES-BA, 28 de janeiro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1:

RG Nº 8 391.82-07

2:

RG Nº 14 315.051-82

g vb

Documento assinado digitalmente

PAULO TEIXEIRA DE QUEIROZ
Data: 28/01/2025 15:50:48-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.450.268/0001-05
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2025PMSSDI
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da prefeitura municipal de Souto Soares/BA e seus departamentos.
Proponente/Homologado: SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.450.268/0001-05, com sede na rua Juarez de Castro Dourado, 86, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.860-037.
Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Período de Vigência: 28/01/2025 a 31/12/2025.
Data Homologação: 28 de janeiro de 2025.
Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 011/2025FOR-PMSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da prefeitura municipal de Souto Soares/BA e seus departamentos.
Proponente/Homologado: SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.450.268/0001-05, com sede na rua Juarez de Castro Dourado, 86, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.860-037.
Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 - Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE: 1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 - Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.
Fonte: 1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 - Desenvolvimento e manutenção das ações da secretaria municipal de infraestrutura.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.
Fonte: 1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 - Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.
Fonte: 1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 1660

Fonte: 1661

Período de Vigência do Contrato: 28/01/2025 a 31/12/2025.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira.